LEI Nº 731, DE 23 de JUNHO DE 1.988.

Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais, um imóvel com área de 650,00m2(Seiscentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua 96 na extensão de 13,00m; do lado direito na extensão de 50,00m., dividindo com o lote nº 12; do lado esquerdo 50,00., dividindo com os lotes nºs. 5, 6, 7 e 8; e, aos fundos 13,00m., dividindo com o lote nº 9; nesta cidade, no valor de Cz$-600.000,00 (Seiscentos mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 23 de junho de 1988.

OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-

esma.